

**ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DA  
VAA – VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S.A.  
24 DE MARÇO DE 2017**

**PONTO QUARTO**

**DECLARAÇÃO SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE  
ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE**

Considerando que:

- a) O regime legal e recomendatório decorrente, respetivamente, da Lei nº 28/2009 de 19 de Junho e Recomendações da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), determinam a obrigatoriedade da Comissão de Fixação de Remunerações submeter, anualmente, à aprovação da Assembleia Geral uma declaração sobre a política de remunerações a ser aplicável aos diversos órgãos sociais;
- b) Nos termos das disposições legais constantes do Código das Sociedades Comerciais (vg. artigos 399º, 374º-A e 422º-A do CSC), assim como dos próprios Estatutos da Sociedade:
  - ✓ a fixação do quantum remuneratório dos membros dos órgãos sociais, por parte da Comissão de Remunerações, deve ter em conta as funções desempenhadas e a situação económica da sociedade;
  - ✓ as remunerações variáveis do Conselho de Administração podem ser constituídas por uma participação globalmente não superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros líquidos do exercício e,
  - ✓ a remuneração do Conselho Fiscal e dos membros da Mesa da Assembleia Geral deverá consistir numa quantia fixa a ser determinada nos mesmos moldes do previsto legal e estatutariamente para os demais órgãos sociais (vg. funções desempenhadas e situação económica da sociedade).
- c) Da ordem de trabalhos da Assembleia Geral Anual da Sociedade de 2017, a realizar-se no próximo dia 24 de março de 2017, consta a eleição dos novos membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, da Comissão de Remunerações e do Conselho Fiscal para exercerem funções

- durante o ano de 2017, bem como do Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas para exercer funções durante o biénio 2017/2018;
- d) Em comunicado à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) de 21 de fevereiro, a Sociedade divulgou os resultados consolidados relativos ao exercício de 2017, os quais foram objeto de análise e aprovação em Conselho de Administração realizado no dia 17 de fevereiro, pelas 11.30 horas, na respetiva sede social;
- e) Da diversa informação prestada relativamente à atividade corrente, resultados, investimentos e perspectivas futuras, sobressai o facto de, em termos comparáveis com o ano anterior, e não obstante os constrangimentos que o setor continuou a enfrentar decorrentes da conjuntura económica, o Grupo Vista Alegre Atlantis ter registado em 2016 resultados consolidados que revelam um crescimento positivo face ao período homólogo, com as vendas consolidadas do grupo a crescerem 5%, atingindo os 75,4 milhões de euros, acompanhado de um crescimento do EBITDA de 40% face ao mesmo período do ano anterior, fixando-se nos 9,5 milhões de euros, e uma melhoria do resultado líquido consolidado face ao período homólogo de 314%, atingindo os 1.7 milhões de euros positivos, invertendo assim o ciclo negativo de resultados. O mercado externo foi a grande aposta de vendas do grupo Vista Alegre em 2016, representando 64% do volume de negócios do grupo. Analisando o negócio por segmento, a porcelana, considerado o negócio principal do grupo Vista Alegre, tem um peso de 49% no total de vendas, tendo registado um crescimento de 5%. O segmento da louça de forno e grés foi, no entanto, onde se verificou o maior crescimento de vendas, ultrapassando os 22%. As novas coleções da marca Vista Alegre têm continuado a ser cada vez mais reconhecidas internacionalmente, tendo recebido várias distinções internacionais de design e ganho diversos prémios (no total 11 distinções internacionais). Todas essas distinções são fruto da aposta estratégica da empresa no design, que alicerça o ambicioso plano de expansão global e reposicionamento da marca, através do lançamento de peças únicas e coleções marcantes. Ao nível dos investimentos, o grupo VAA investiu cerca de 5,6 milhões de euros, direcionado maioritariamente para melhorias do setor da porcelana. Adicionalmente, em termos de Investigação e Desenvolvimento (I&D),

mantêm-se três projetos em curso na área do cristal, do grés mesa e da cerâmica, com carácter inovador nos respetivos segmentos.

- f) Sem prejuízo do disposto acima, a CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A. e a Visabeira Indústria SGPS, S.A., dois dos atuais membros da Comissão de Remunerações da Sociedade, entendem ser prudente manter inalterados os princípios e critérios constantes da política de remunerações que foi implementada no mandato anterior, pelo que recomenda que a DECLARAÇÃO SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE que a Comissão de Remunerações apresentará à Assembleia Geral Anual de 2017 se deva continuar a pautar pelos seguintes princípios:

(i) A Remuneração dos membros do Conselho de Administração é determinada essencialmente com base nos seguintes critérios:

- ✓ Competitividade, tendo em consideração as práticas sectoriais do mercado Português;
- ✓ Equidade, sendo que a prática remuneratória deve assentar em critérios uniformes, consistentes, justos e equilibrados;
- ✓ Efetividade do exercício das funções e responsabilidades associadas;
- ✓ Avaliação do desempenho, de acordo com as funções e com o nível de responsabilidade assumidos;
- ✓ Alinhamento dos interesses dos administradores com o interesse da Sociedade;
- ✓ Situação económica da Sociedade.

(ii) A remuneração dos membros do Conselho de Administração para o ano de 2017 comporta exclusivamente uma componente fixa;

(iii) A parte fixa da remuneração dos membros do Conselho de Administração consiste num valor mensal pagável catorze vezes por ano;

(iv) A fixação do valor mensal para a parte fixa das remunerações dos membros do Conselho de Administração será feita para todos os que venham formalmente a assumir funções executivas e para os que não as assumindo formalmente, exerçam funções ou desenvolvam trabalhos específicos de natureza repetida ou continuada;

- (v) A atribuição de uma eventual componente variável aos membros com funções executivas do Conselho de Administração terá sempre por referência mecanismos que permitam promover um adequado alinhamento, a médio e longo prazo, dos interesses da Sociedade e dos acionistas, como o sejam, designadamente, os seguintes critérios de avaliação de desempenho: (i) criação de valor para os acionistas; (ii) eficiência no desempenho das funções e nível dos resultados obtidos; (iii) manutenção e desenvolvimento de uma imagem e sustentabilidade favoráveis;
- (vi) O pagamento da componente variável que possa vir a ser atribuída aos membros com funções executivas do Conselho de Administração nos termos do ponto (v) anterior, poderá ter lugar **(i)**, no todo ou em parte, no final de cada exercício, após o apuramento dos respetivos resultados, **(ii)** ser parcialmente diferido para momento posterior ao apuramento de resultados referentes ao último ano de cada mandato ou **(iii)**, caso haja lugar a interrupção de mandato, ser parcialmente diferido para o apuramento de resultados imediatamente subsequente, conforme for aprovado em sede de órgão social competente;
- (vii) A remuneração a atribuir aos membros do Conselho Fiscal deverá consistir numa quantia fixa, a ser determinada tendo em conta a complexidade e responsabilidade das funções exercidas e a situação económica da Sociedade;
- (viii) A remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade não inclui qualquer mecanismo de atribuição ou aquisição de ações ou de opções ou outros direitos sobre ações da Sociedade ou qualquer das suas participadas;
- (ix) A remuneração que possa vir a ser atribuída aos membros da Mesa da Assembleia Geral deverá consistir numa quantia fixa a ser determinada tendo em conta a função exercida e a situação económica da Sociedade;
- (x) No que diz respeito ao Revisor Oficial de Contas deverá ser estabelecido um valor fixo anual, propondo-se, como critério de orientação da política de remuneração a implementar em relação a cada um dos exercícios objeto de revisão de contas, que o valor anual de honorários acordado reflita os termos

de remuneração normalmente aplicáveis, por referência ao mercado, para a prestação de serviços similares.

Ílhavo, 1 de março de 2017

A Comissão de Remunerações